DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2417/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Servidores da Atenção Primária em Saúde, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2099.0000 – Incremento Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 08 de julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

.....

LEI Nº 2418/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 13.604,68** (treze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado a Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária às famílias atendidas pelo CRAS, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2100.0000 – Benefício Eventual – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R$ 13.604,68

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Artigo 2º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 08 de julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

.....

LEI Nº 2419/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que será repassado ao Centro de Promoção da Sabedoria e Experiência da III Idade, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2101.0000 – Emendas e Demandas Parlamentares – Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Artigo 2º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 08 de julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

.....

LEI Nº 2420/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à Reforma do Prédio da Assistência Social – SDS – Demanda Parlamentar, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.1107.0000 – Reforma do Prédio da Assistência Social – SDS – Demanda Parlamentar

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2.022/2.025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2.022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 08 de julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

.....

LEI Nº 2421/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado para Obras de Infra Estrutura Urbana, com a seguinte classificação:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0007.1108.0000 – Obras de Infra Estrutura Urbana – Demanda Parlamentar

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .... R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Artigo 2º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 08 de julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

.....

LEI Nº 2422/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado para o pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2102.0000 – Emenda Parlamentar - 202206142730

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Artigo 2º – O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 08 de julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 030/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 030/2018 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E NGA JARDINOPOLIS - NUCLEO DE GEREN. AMB. LTDA.

Nos termos do presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, e neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, SILVIO VAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NGA JARDINOPOLIS - NUCLEO DE GEREN. AMB. LTDA.**, com sede na Est. Estrada Municipal Jardinópolis, s/n – Km9, na cidade de Jardinópolis/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.556.415/0001-08 doravante denominada CONTRATADA, ambos identificados no contrato n°. 030/2018, tem entre si justo e acertado, conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste aditamento, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato para R$ 42.313,20 (Quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e vinte centavos), sendo o reajuste de 8% (Oito por cento) nos termos da Clausula décima do referido instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A empresa conforme documento anexo tem como nova

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

denominação da Razão Social: **NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL**

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente retificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas original.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 08 de Julho de 2022.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

_____

NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Diego Oliveira da Ressureição
Contratada

_____

NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Antonio Carlos Leonel de Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/20218

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de Jaborandi – SP, pelo período que compreende a 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: DIEGO OLIVEIRA DA RESSUREIÇÃO
Cargo: Diretor Jurídico
CPF: 030.723.655-20
Assinatura: _____
Nome: ANTONIO CARLOS LEONEL DE CARVALHO
Cargo: Diretor
CPF: 032.478.949-18
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSISTENTE DE UM QUIOSQUE DE Nº. 02, NA PRAÇA CENTRAL "ORLANDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA" EM JABORANDI.

ADITAMENTO

Nos termos do presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, e neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, SILVIO VAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro **RICARDO RODRIGUES DA SILVA**, com sede no quiosque nº. 02, na praça central da cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, e neste ato representada pelo Sr. Ricardo Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Mastrelo, nº. 420, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado em 11 de Julho de 2019, para ficar constante o seguinte:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de Julho de 2022.

DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R$ 201,00 (Duzentos e um reais), nos termos da Clausula Quarta do referido instrumento.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente retificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas original.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 08 de Julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

_____
RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Concessionária

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSISTENTE DE UM QUIOSQUE, LOCALICADO NA PRAÇA "OLIVIA SOARES DE MATOS" EM JABORANDI.

ADITAMENTO

Nos termos do presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, e neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, SILVIO VAZ DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro **SIRLEI FREDERICO**, com sede no quiosque localizado na praça "Olivia Soares de Matos" da cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, e neste ato representada pela Sra. Sirlei Frederico, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Mastrelo, nº. 420, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado em 11 de Julho de 2019, para ficar constante o seguinte:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de Julho de 2022.

DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R$ 201,00 (Duzentos e um reais), nos termos da Clausula Quarta do referido instrumento.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente retificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas original.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 08 de Julho de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

_____
SIRLEI FREDERICO
Concessionária

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 026/2022, Processo n°. 054/2022 em nome das empresas:

PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA EIRELI - EPP. – CNPJ N°. 61.130.340/0001-21, no valor de R$ 5.728,50 (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens 05, 06 e 07.

MATTAR E MATTAR COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - ME. – CNPJ N°. 38.983.946/0001-98, no valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), referente aos itens

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

08 e 12.

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP. – CNPJ N°. 21.613.975/0001-65, no valor de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), referente ao item 01.

VN UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. – CNPJ N°. 16.558.484/0001-71, no valor de R$ 4.985,50 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens 02, 04, 10 e 13.

CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI - ME. – CNPJ N°. 23.002.732/0001-16, no valor de R$ 5.413,00 (Cinco mil, quatrocentos e treze reais), referente aos itens 03 e 11.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 08 de Julho de 2022.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n°. 022/2022, Processo n°. 049/2022.

Determino a convocação do vencedor para a assinatura do contrato.

Vencedor:

NILTON GLAY FERREIRA FRANCA ME. – CNPJ N°. 18.526.693/0001-16, no valor de R$ 37.011,60 (Trinta e sete mil, onze reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Jaborandi, 08 de Julho de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 57c6-95d6-6109-e4dd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 816, ano VI, veiculado em 11 de julho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 11/07/2022 às 09:02:28 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/57c6-95d6-6109-e4dd